



PORTARIA N. 478/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 20/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22/09/21, ano XVI, edição nº 3.819, pág. 303 a 305

Aline Muriel S. Soares  
Assinatura/Carimbo

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

*Jcom*



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2251, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 006.763.091.00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.099/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanners), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3474/2021.

**Art. 2º.** Designar o servidor **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2243 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 022.896.261, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Natalina Cardoso da Silva  
GEREFIC/OBA  
PORTARIA 48/2021

---

**NATALINA CARDOSO DA SILVA**

## Gerente de Licitações e Contratos

RH/GABINETE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2021/SAPLAFI

## ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 21 de Setembro 2021

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da pessoa física **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas física sob o nº **CPF: 458.786.500.10**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da pessoa física **ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas física sob o nº **CPF: 458.786.500.10**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.**Registre-se,****Publique-se****Cumpra-se.****Tatiana Silvestre Ferolla**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSA Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:**Concorrência Pública** nº 001/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa;**Ata de Registro de Preços** nº 069/2021;**Vigência da Ata:** 12 Meses;**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Confresa;**Empresa Beneficiária:** **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09;**Especificação do objeto registrado:** Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário;**Quantidade Aderida:** Conforme registrado e disposto na Ata nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

**Empresa:** **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário.	705.600	Toneladas	R\$ 159,19	R\$ 112.324,464

Canabrava do Norte-MT, 21 de Setembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.818, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de setembro de 2021,

**ONDE SE LÊ: ENIZAN VIEIRA DA SILVA, LEIA-SE: NATALINA CARDOSO DA SILVA**, passando a vigorar com a seguinte redação.**PORTARIA N. 478/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor, **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2251, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 006.763.091.00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.099/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanners), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3474/2021.

**Art. 2º.** Designar o servidor **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2243 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 022.896.261, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**NATALINA CARDOSO DA SILVA**

**RH/GABINETE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail [coordesportelazerbn@hotmail.com](mailto:coordesportelazerbn@hotmail.com) para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 20/09/2021

**WILTON SANTOS DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3231/2021**

**Decreto Municipal Nº 3231/2021**

De 21 de setembro de 2021

Prorroga dispositivos do Decreto Municipal nº 3193/2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 04 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal Nº 3193/2021, de 27 de abril de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

**Art. 2º** Os artigos 2º e 7º do Decreto Municipal Nº 3206/2021, de 11 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação **especificamente quanto aos horários:**

**Art. 2º** O funcionamento das atividades e serviços ficarão sujeitas às seguintes condições: **Revogado.**

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 04h00m às 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso); **Revogado.**

(...)

§ 1º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso), inclusive aos sábados, domingos e feriados, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários. **Revogado.**

(...)

**Art. 7º** Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Canarana a partir das 23h15m até às 04h00m (horário oficial de Mato Grosso). **Revogado.**

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento também é permitido após as 23h15m (horário oficial de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial e vigilância sanitária, responsáveis pela fiscalização. **Revogado.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Lei Municipal nº 1.588 de 21 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº064/2021 de autoria Executivo).

**“Dispõe sobre a revitalização do Programa “Planta Baixa Popular”, para atender à população de baixa renda do Município, e dá outras providências. ”**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: